



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 33/2013

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Direito e Economia da Regulação e da Concorrência.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 1º do Estatuto e com base no processo nº. 501/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Direito e Economia da Regulação e da Concorrência a ser oferecido pelas Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas, unidades acadêmicas vinculadas ao CCS, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/2007, na Deliberação Nº 23/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso é destinado aos portadores de diploma de curso de graduação plena em Direito, Economia e áreas afins, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Direito e à Faculdade de Ciências Econômicas, e a gerência financeira ficará a cargo do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito, da Faculdade de Direito da UERJ (CEPED).

Art. 3º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 1º - Após a homologação no Conselho Departamental das Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 2º - O mandato do Coordenador e o Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando à complementação de mandato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 33/2013)

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor da UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Direito e Economia da Regulação e da Concorrência terá duração de 375 (trezentas e setenta e cinco horas) horas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2).

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Direito e Economia da Regulação e da Concorrência serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidas no Parágrafo único do Art. 1º;
- b) Cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotos recentes (3 X 4).

§ 1º- Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º- Os candidatos, na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência de alínea a do caput deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 30 (trinta) ou mais de 60 (sessenta) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 33/2013)

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Análise do histórico escolar completo e do curriculum vitae atualizado;
- b) Entrevista.

Parágrafo Único - Os critérios de aprovação, classificação e desempates serão publicados no edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia do **Art. 7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

§ 1º- Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º- O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo Único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Trabalhos individuais;
- b) Apresentação de seminários;
- c) Trabalhos práticos;
- d) Provas escritas;
- e) Redação de artigos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 33/2013)

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de monografia dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os créditos obrigatórios, conforme artigo **Art. 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa de acordo com a seguinte escala de conceitos:

- A – de 9,0 a 10;
- B – de 8,0 a 8,9;
- C – de 7,0 a 7,9;
- D – abaixo de 7,0.

§ 1º - O conceito mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é “C”, equivalente ao grau 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito final inferior a “C” em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na monografia, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia, defendida pelo aluno e avaliada por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição do orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador para aprovação pelo corpo docente do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 33/2013)

§ 3º - A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Unidade do Coordenador responsável pelo mesmo encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificado de Cursos de Especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recursos aos Conselhos Departamentais da Faculdade de Direito e da Faculdade de Ciências Econômicas e ao CSEPE.

Art. 19 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 24 de outubro de 2013.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO

Curso de Especialização em Direito e Economia
da Regulação da Concorrência

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Direito Regulatório	30	2
Direito Constitucional e Administrativo Contratual	30	2
Análise de Conjuntura Macroeconômica	15	1
Fundamentos da Microeconomia	15	1
Defesa da Concorrência	45	3
Economia da Regulação	45	3
Direito Concorrencial Aplicado a Setores Regulados	15	1
Introdução à Análise Econômica do Direito	15	1
Regulação Ambiental	15	1
Tópicos em Infraestrutura e Bem-estar social	15	1
Direito da Propriedade Intelectual	15	1
Direito Empresarial aplicado ao Direito da Concorrência e Direito da Regulação	30	2
Economia dos Contratos	15	1
Parcerias Público-Privadas: melhores práticas para a estruturação de concessões comuns, patrocinadas e administrativas	15	1
Tópicos em Inovação Tecnológica	15	1
Responsabilidade Civil Estatal	15	1
Direito Tributário - Financeiro	15	1
Metodologia de Pesquisa Científica	15	1
TOTAL	375	25